



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

LEI Nº 2729/2016

PUBLICADO

25/12/2016

JORNAL O REGIONAL

Edição Nº 1947

Pag: 02

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colorado para o Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo – Administração Direta e Indireta.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 59.676.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), decorrentes da arrecadação de rubricas de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, e Interferências Ativas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), decorrentes de transferências financeiras, totalizando R\$ 59.826.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), conforme a legislação vigente e de acordo com cada orçamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

I – A Receita do Orçamento Fiscal é estimada no montante de R\$ 59.676.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	52.776.990,00
Receita Tributária	6.534.450,00
Receita de Contribuições	2.097.000,00
Receita Patrimonial	159.730,00
Receita de Serviços	3.141.700,00
Transferências Correntes	47.595.010,00
Outras Receitas Correntes	355.100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	- 7.106.000,00
RECEITA DE CAPITAL	40.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
<i>Subtotal – Receitas</i>	<i>52.816.990,00</i>

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é estimada no montante de R\$ 6.860.000,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais) e Interferência Ativa - Ingresso no valor de R\$ 150.000,00, totalizando R\$ 7.010.000,00 (Sete Milhões e Dez Mil Reais), conforme desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	3.182.600,00
Receitas de Contribuições	1.880.500,00
Receita Patrimonial	1.102.100,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.677.400,00
Receitas de Contribuições	3.677.400,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – ATIVA	150.000,00
Interferência Financeira – Ingresso	150.000,00
<i>Subtotal - Receitas/Interferência</i>	<i>7.010.000,00</i>
TOTAL GERAL - RECEITAS/INTERFERÊNCIA	59.826.990,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Da Despesa Total

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária e Interferência Financeira – Egresso no valor de R\$ 59.826.990,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais), serão executadas pelas prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Plano Plurianual 2014/2017 e demais legislações vigentes, assim distribuídas:

PODER LEGISLATIVO		2.119.000,00
01 - Legislativo Municipal	2.119.000,00	
<i>Subtotal - Despesas Legislativo</i>		<i>2.119.000,00</i>
PODER EXECUTIVO		50.547.990,00
02 - Gabinete do Prefeito	896.990,00	
03 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	270.500,00	
04 - Secretaria Municipal de Controle Interno	174.250,00	
05 - Secretaria Municipal de Administração	2.322.450,00	
06 - Secretaria Municipal de Fazenda	4.241.107,00	
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	371.000,00	
08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	14.203.800,00	
09 - Secretaria Municipal de Saúde	12.210.140,00	
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.680.260,00	
11 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo	1.533.893,00	
12 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	7.715.350,00	
13 - Secretaria Municipal de Saneamento	2.418.600,00	
14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.414.650,00	
99 - Reserva de Contingência	95.000,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – PASSIVA		150.000,00
Interferência Financeira – Egresso	150.000,00	
<i>Subtotal - Despesas/Interferência Executivo</i>		<i>50.697.990,00</i>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.010.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado	7.010.000,00	
<i>Subtotal - Despesas RPPS</i>		<i>7.010.000,00</i>
TOTAL GERAL - DESPESAS/INTERFERÊNCIA		59.826.990,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Artigo 4º - Ficam o Poder Executivo e Administração Indireta, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas autorizados por Poder e Entidade, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Ficam ainda o Poder Executivo e Administração Indireta a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na realização da receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4º desta Lei.

Artigo 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, poderão ser abertos até o limite de 20% da despesa autorizado, no âmbito do Poder por Decreto Legislativo homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colorado.



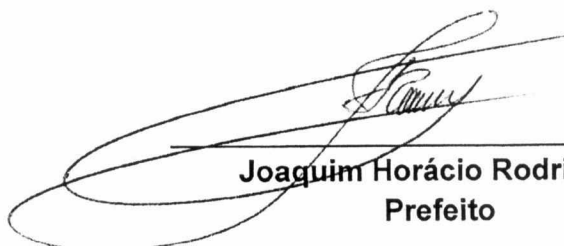
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1.988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017.

Colorado PR, 21 de Dezembro de 2016.



Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito